



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



TERMO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECIDE,

Após receber as informações prestadas pelo Pregoeiro, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, acolho em sua íntegra o parecer jurídico, conforme transcrição abaixo, e ao final decido:

*“Após análise da situação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG”, emitimos nossa análise jurídica, mediante parecer, nos seguintes termos:*

A empresa **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.193.529/0001-05**, foi declarada vencedora do procedimento licitatório, sendo certo que os itens foram solicitados como comprovam as ordens de compras nº 032894, 032895, 032896, 032897 e 032898, emitida no dia 18 de outubro de 2023, sem que a Adjudicatária tenha efetuado a entrega dos itens.

As Atas de Registros de Preços 005/2023, prevê o seguinte:

“6.3- A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;”- GRIFAMOS.



Certo é que o Edital 003/2023, prevê o mesmo prazo:

“XII – DO FORNECIMENTO”:

1- **O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a apresentação da ordem de compras. “Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.” – **GRIFAMOS**.

Dessa forma, opinamos pela remessa de **NOTIFICAÇÕES** contra a empresa **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.193.529/0001-05**, diante da inércia demonstrada pela Adjudicatária em efetuar a entrega dos itens solicitados, demonstrando-se desidiosa.

A Lei 10.520/2002 prevê o seguinte:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Sendo assim, está comprovado que a Adjudicatária não está se demonstrando confiável, para o fornecimento dos itens, já que não tomou qualquer posição no sentido de solucionar o problema.

Assim, opinamos pela emissão de notificações de penalização contra a empresa **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.193.529/0001-05**, informando-a a respeito das penalidades às quais está sujeita, como impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de 05(cinco) anos, bem como a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 005/2023, respectivamente.

Opinamos ainda que, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, seja deferido prazo para que a Adjudicatária apresente sua defesa, justificando o motivo da falha em cumprir a ordem de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



DECIDO:

1- Determinar a emissão de **NOTIFICAÇÃO DE PENALIZAÇÃO** contra a empresa **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.193.529/0001-05, pelas razões que constam acima, informando a Adjudicatária que está penalizada com impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de 05(cinco) anos, bem como a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 005/2023, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

2- Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa defiro o prazo de 03(três) dias úteis para que a Adjudicatária apresente sua defesa, justificando o motivo da falha em cumprir as ordens de compras nº 032894, 032895, 032896, 032897 e 032898, emitida no dia 18 de outubro de 2023.

Grão Mogol/MG, 06 de novembro de 2023.

Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.